



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

DECRETO N.º 427/2020

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Decreto
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 16 / outubro / 2020

Osmaires A. S. Barbosa

Estabelece critérios para a aplicação de recursos liberados para o Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural, abre crédito adicional especial junto à LOA/2020 e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, diante do disposto na Lei Federal n.º 14.017/2020; Decreto Legislativo Federal n.º 6/2020 e Lei Municipal n.º 540/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido os critérios a serem adotados para aplicação dos recursos liberados pelo Tesouro Nacional, destinados ao Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural do município de Veríssimo, conforme definido no preâmbulo do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos repassados pelo Tesouro Federal, diante do estabelecido na Lei Federal n.º 14.017/2020, no valor de R\$48.777,97 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), obedecerá os critérios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de chamadas públicas simplificadas.

Parágrafo Único – A programação e os critérios gerais de distribuição e destinação dos recursos, referidos no caput, obedecer-se-ão os apontamentos do Comitê de Gestão da Lei Federal enumerada e/ou do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º - O município poderá subsidiar espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme disposto no Art. 2º, II, da Lei Federal n.º 14.017/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o montante destinado ao subsídio de que trata o caput, não seja total ou parcialmente aplicado, caberá ao município o seu imediato remanejamento para os fins exigidos pelo Art. 2º, III, da Lei Federal n.º 14.017/2020

Art. 4º - O município fará a prestação de contas dos recursos recebidos, obedecendo o estabelecido no Decreto Federal n.º 10.464/2020.

Parágrafo Único – O definido no caput, deverá obter o parecer do Conselho Municipal de Política Cultural, devendo ainda estar castreada com os demais documentos exigidos.

Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/nº Veríssimo/MG CEP 38.150-000

Fone: (34) 3323-1101/1105 E-mail: gabinete@verissimo.mg.gov.br

Site: www.verissimo.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Art. 5º - O controle e a fiscalização da aplicação dos recursos objeto do presente Decreto, serão exercidos pelos órgãos de controle externo cabíveis, com gestão pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º - Toda a documentação inerente à operacionalização dos recursos, objeto do presente Decreto, ficarão à disposição dos comitês definidos pela Lei Federal n.º 14.017/2020, para a devida análise, devendo ainda ser disponibilizada para os órgãos de controle externo, com a publicidade e transparência exigidas na forma da Lei.

Art. 7º - Para dos devidos procedimentos a serem efetivados na formatação da despesa pública, fica aberto o crédito adicional especial, junto ao Orçamento Programa de 2020, no valor de R\$48.777,97 (quarenta e oito mil, setecentos e sete reais e noventa e sete centavos), que terá a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 50 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Função: 13 – Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0700 – Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural

Fonte: 01.0000 – Recursos ordinários

Atividade: 2.098 – Aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020

3.3.90.41.00.00 – ContribuiçõesR\$ 48.777.97

Art. 8º - Constitui recursos para a abertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação, conforme definido no Art. 43, §1, II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 9º - Revogados as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, 16 de outubro de 2020.


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal